



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.532, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, ao orçamento de 2020, Lei 3.492 de 7 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, na classificação programática nº 02.11.04.08.241.0029.2237, elemento de despesa 44.50.42.

§ 1º. Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da dotação orçamentária nº 02.11.04.08.241.0029.2237, elemento de despesa 3.3.90.39, do orçamento do exercício de 2020, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964.

§ 2º. O recurso que trata o *caput* deste artigo será aplicado na aquisição de câmara fria, utensílios de cozinha e colchões, para atendimento aos internos do Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o art.1º desta Lei ao Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ 20.582.680/0001-06, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de agosto de 2020,  
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.



 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

Paracatu (MG) 26-08-2020

  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

  
**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**  
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Publicado através de afixação nos  
quadros de avisos da câmara ou da  
Prefeitura em 20/08/2020  
conforme o art. 105 da LOMP, redação  
dada pela Emenda n.º 28/2000.  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**  
Publicado através de afixação nos quadros de  
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário  
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em  
20/08/2020  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL